PREGÃO ELETRÔNICO

040/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Marilac-MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 040/2026> esclarecimentos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 023/2025 Lei Complementar n° 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC, através do endereço eletrônico https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://Marilac.mg.gov.br/licitacoes/1

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades,o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeitode recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de MARILAC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da ConstituiçãoFederal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constantena plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogavel por igual periodo, apartir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

8.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8 – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.9 Alvará de vigilância sanitária.

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor,

há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contasda União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

8.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do orgão licitante.

8.5- Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado á chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto á autenticidade e autoria dos documentos será presumido, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.6- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura de contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.11-Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.12-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 -O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 -Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16 -A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.19- Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, **por exemplo**, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.20- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.21- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

8.23- DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto licitado, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG**,** a Administração Municipal opta pela não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação dos licitantes.

A presente decisão fundamenta-se nas disposições dos artigos 5º, 65 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública a estabelecer exigências de habilitação proporcionais e necessárias à garantia da adequada execução contratual.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreende, predominantemente, o fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, cujas características, especificações, padrões de qualidade e condições de entrega podem ser objetivamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Nesse contexto, considerando as características dos produtos e a possibilidade de fiscalização do fornecimento, entende-se que a apresentação de atestados comprobatórios de fornecimentos anteriores não constitui requisito indispensável à demonstração da aptidão dos interessados para executar o objeto, desde que atendidas as demais condições de habilitação e os requisitos legais e sanitários aplicáveis.

A dispensa da referida exigência visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, assegurar a isonomia entre os participantes e possibilitar maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

Destaca-se que a Administração estabelecerá critérios objetivos de recebimento e fiscalização, exigindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em conformidade com as especificações

técnicas, os padrões sanitários, as condições de conservação, os prazos de validade e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, mediante avaliação da natureza e dos riscos do fornecimento, conclui-se pela possibilidade de não exigir atestado de capacidade técnica no presente procedimento licitatório, por se tratar de medida compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e economicidade, sem prejuízo das demais exigências legais necessárias à execução satisfatória do objeto.

Considerando a natureza comum dos bens objeto da presente licitação e a avaliação realizada na fase preparatória, não será exigida dos licitantes a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação.

A dispensa dessa exigência fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências sanitárias estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, sujeitando-se à fiscalização da Administração Municipal e às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

8.23.1- Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 67

O artigo 67 disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, incluindo a possibilidade de apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

Entretanto, a aplicação dessas exigências deve observar a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal

A Constituição Federal estabelece que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, não é adequado estabelecer exigências de habilitação que não sejam necessárias à execução satisfatória do objeto.

8.23.2- Entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União orienta que as exigências de qualificação técnica sejam proporcionais à complexidade do objeto e não estabeleçam restrições injustificadas à competitividade. Esse entendimento está apresentado no Manual de Licitações e Contratos do TCU.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 65, determina que as condições de habilitação sejam definidas no edital, observadas as limitações legais.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado primeiro.

9.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

9.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresasde pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decerto nº 005/2025.

9.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.31.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.31.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.31.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

9.31.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.4.I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.31.4.II - empresas brasileiras;

9.31.4. III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

9.31.4. IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

9.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relaçãoao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º 068/2025.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indíciosque fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização dediligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os quecontenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a

proposta oulance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atenderaos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.1.2 - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceçãodos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressospor extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamentoa mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.10.1. A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 10 (dez) após a solicitação da PREGOEIRO, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

12.10.2. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRO, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.11. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (**licitacaomarilac@gmail.com**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer epor quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveisde aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2-revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3-proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. -Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2.1-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.2.2-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.2.3-O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

16.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.3 -A prorrogação da Ata de registro de preços/contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços pemaneçam vantajosos para a Administração,permitida a negociação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MARILAC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,

bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preçose no Instrumento Contratual, se for o caso;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Atade Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restriçõesde qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) · I = (6/100)

21.5 - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através doenvio dos documentos para o e-mail: contabilidademarilac2025@gmail.com

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

22.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**
poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

23.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 – Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 – Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 – O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 – É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordemde classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 – A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de formafracionada ao mesmo.

27.11 – É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 – A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 – O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariema legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

27.15 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataformade licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II- Minuta de ata de registro de preços
c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentede transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em diasde expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissãode Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou e e-mail: licitacaomarilac@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Marilac/MG, 30 de outubro de 2026

Lucinei de Oliveira Nunes Leão
Secretária de Assistência Social

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC – MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº:59/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico: Nº 40/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social

MODALIDADE PRETENDIDA: Pregão Eletrônico

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Sistema de Registro de Preços (SRP)

NATUREZA DO OBJETO: Aquisição de bens comuns de consumo – gêneros alimentícios

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

REGIME DE FORNECIMENTO: Parcelado, conforme demanda da Administração Municipal

FUNDAMENTAÇÃO PRINCIPAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.

1-DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, visando assegurar o fornecimento de alimentos básicos às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas e situações de insegurança alimentar, de acordo com os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Os gêneros alimentícios serão adquiridos de forma parcelada, mediante emissão de autorizações de fornecimento, conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as quantidades máximas registradas, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no

edital e na Ata de Registro de Preços.

A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo o registro de preços instrumento destinado a proporcionar maior eficiência, economicidade, planejamento e flexibilidade administrativa.

2-FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das ações públicas voltadas à proteção social e ao enfrentamento da insegurança alimentar, mediante a disponibilização de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG.

A aquisição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 23, inciso X, e 203, que estabelecem, respectivamente, a alimentação como direito social, a competência comum dos entes federativos para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, e a assistência social como política destinada à proteção de pessoas em situação de necessidade.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Também serão observadas, no que couber:

- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
- Lei Federal nº 11.346/2006 – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º, 18, 40, 82 a 86 e 92;
- Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme aplicáveis;
- Regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços e à concessão de benefícios assistenciais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra justificativa na natureza recorrente e variável das demandas, na necessidade de entregas parceladas e na impossibilidade de determinar previamente, com precisão absoluta, o momento e a quantidade de alimentos necessários em cada período.

3. INTRODUÇÃO E DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Administração Pública Municipal de Marilac/MG, no exercício de suas atribuições

constitucionais e legais, possui o dever de promover políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais fundamentais, especialmente no que se refere à alimentação adequada, à dignidade da pessoa humana e à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A realidade socioeconômica de determinados segmentos da população municipal evidencia a necessidade de atuação contínua do Poder Público para minimizar os efeitos da insuficiência de renda, do desemprego, da instabilidade econômica e de outras circunstâncias que comprometem o acesso regular a alimentos essenciais.

Nesse contexto, a disponibilização de cestas básicas constitui medida de apoio socioassistencial destinada a contribuir para a segurança alimentar das famílias atendidas, proporcionando acesso a produtos indispensáveis à alimentação cotidiana.

A necessidade pública identificada consiste em garantir a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidades adequadas, com qualidade sanitária e nutricional compatível com sua finalidade, permitindo que a Administração Municipal realize atendimentos de maneira organizada, tempestiva e eficiente.

A contratação busca solucionar, principalmente, os seguintes problemas:

I – Dificuldade de acesso regular à alimentação por famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

II – Necessidade de manutenção de disponibilidade adequada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas assistenciais;

III – Risco de descontinuidade das ações de distribuição de cestas básicas em razão da inexistência ou insuficiência de produtos;

IV – Necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos de aquisição, evitando contratações emergenciais e compras fragmentadas sem planejamento;

V – Necessidade de assegurar alimentos com qualidade, segurança sanitária e condições adequadas de consumo;

VI – Necessidade de adequação das aquisições à demanda efetivamente identificada pelos serviços socioassistenciais municipais.

Dessa forma, a contratação apresenta relevante interesse público, pois contribui para o fortalecimento das ações de proteção social, a redução dos impactos da insegurança alimentar e a promoção de condições mínimas de subsistência às famílias beneficiárias.

A concessão das cestas básicas deverá observar os critérios legais e administrativos

aplicáveis aos benefícios socioassistenciais, mediante avaliação e acompanhamento pelo setor municipal competente, respeitando os princípios da impessoalidade, da igualdade e da dignidade humana.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução administrativa mais adequada para a contratação pretendida, considerando a natureza contínua da necessidade pública, a variabilidade da demanda e a conveniência de realizar aquisições parceladas ao longo do período de vigência da ata.

O fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas apresenta características que justificam a utilização do SRP, uma vez que o quantitativo efetivamente necessário poderá variar conforme o número de famílias atendidas, as condições socioeconômicas da população e as demandas identificadas pelos serviços municipais de assistência social.

A utilização do sistema permitirá à Administração contratar os produtos conforme suas necessidades reais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Entre as principais vantagens da adoção do SRP, destacam-se:

I – Flexibilidade administrativa: possibilidade de realizar aquisições conforme a demanda efetivamente identificada, evitando compras desnecessárias ou incompatíveis com a capacidade de armazenamento.

II – Economicidade: possibilidade de obtenção de preços competitivos mediante procedimento licitatório, com redução de custos administrativos decorrentes da realização de contratações repetitivas.

III – Planejamento das aquisições: organização prévia dos quantitativos estimados e das condições de fornecimento, permitindo maior previsibilidade das despesas públicas.

IV – Redução de desperdícios: realização de entregas parceladas, evitando armazenamento prolongado, vencimento de produtos e deterioração de alimentos.

V – Continuidade do atendimento: disponibilidade de preços registrados para atendimento tempestivo às necessidades das famílias beneficiárias.

VI – Eficiência operacional: simplificação dos procedimentos de aquisição durante a vigência da ata, observadas as formalidades legais.

VII – Adequação orçamentária: possibilidade de realização das contratações conforme a disponibilidade de recursos e a programação financeira municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao Município.

Conclui-se que o SRP constitui solução técnica e economicamente adequada, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a regularidade do atendimento socioassistencial.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e administrativos necessários à garantia da qualidade dos gêneros alimentícios e à adequada execução do fornecimento.

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

Os produtos deverão:

I – Ser novos, próprios para consumo humano, de boa qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Atender aos padrões de identidade, classificação, qualidade e segurança alimentar previstos na legislação vigente;

III – Apresentar características adequadas de aparência, coloração, odor, sabor, textura e conservação;

IV – Estar livres de sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, mofo, deterioração e quaisquer alterações que comprometam sua utilização;

V – Ser fornecidos nas unidades, pesos, volumes e embalagens especificados;

VI – Possuir identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais dados exigidos pela legislação aplicável;

VII – Ser acondicionados em embalagens íntegras, resistentes, devidamente lacradas e adequadas à proteção dos alimentos;

VIII – Observar os prazos mínimos de validade estabelecidos nas especificações de cada item;

IX – Possuir condições adequadas de rastreabilidade, armazenamento e transporte.

5.2. Requisitos sanitários

A empresa contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias pertinentes à comercialização, ao armazenamento e ao transporte de gêneros alimentícios.

Os produtos sujeitos à fiscalização sanitária ou à inspeção oficial deverão atender às exigências dos órgãos competentes.

Não serão aceitos alimentos vencidos, adulterados, contaminados, deteriorados ou que apresentem características incompatíveis com o consumo humano.

5.3. Requisitos de fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração Municipal.

A contratada deverá:

I – Entregar os produtos no local indicado pela Administração;

II – Cumprir o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega;

IV – Substituir os produtos recusados pela fiscalização, sem custos adicionais para o Município;

V – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

VI – Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e sanitárias decorrentes da contratação.

5.4. Requisitos de habilitação

A habilitação dos licitantes deverá observar os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

Poderão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando devidamente justificada, qualificação técnica pertinente.

As exigências deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do fornecedor, evitando restrições indevidas à competitividade.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios que integrarão as cestas básicas distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG.

A solução contempla todas as etapas necessárias à disponibilização dos produtos, desde o planejamento da aquisição até o recebimento, armazenamento, composição das cestas e distribuição aos beneficiários.

O procedimento será estruturado considerando:

I – Planejamento da demanda: levantamento dos quantitativos estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, nos registros de atendimentos anteriores e na previsão de beneficiários.

II – Seleção dos fornecedores: realização de procedimento competitivo, com especificações objetivas e critérios de julgamento que assegurem a escolha da proposta mais vantajosa.

III – Registro dos preços: formalização de Ata de Registro de Preços contendo fornecedores, itens, quantitativos, preços e condições de fornecimento.

IV – Aquisição parcelada: emissão de autorizações de fornecimento conforme a demanda efetiva, respeitando os limites registrados.

V – Entrega dos produtos: fornecimento dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

VI – Fiscalização e recebimento: conferência dos quantitativos, condições das embalagens, validade, características sanitárias e conformidade com as especificações.

VII – Armazenamento e distribuição: organização dos produtos pela unidade municipal competente, observadas as condições adequadas de conservação e os critérios de atendimento às famílias beneficiárias.

A solução considera o ciclo de utilização dos produtos, abrangendo aquisição, transporte, recebimento, armazenamento, distribuição, consumo e destinação adequada dos resíduos provenientes das embalagens.

A contratação de gêneros alimentícios individualizados, em vez de cestas básicas previamente montadas, possibilita maior controle sobre as especificações, os quantitativos, a qualidade dos produtos e a composição final dos conjuntos alimentares.

A Administração poderá organizar as cestas de acordo com o planejamento assistencial e os quantitativos efetivamente adquiridos, observadas as condições de armazenamento e distribuição.

Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica e operacional, sendo compatível com a estrutura administrativa municipal e com os objetivos da política pública de assistência social.

7. ALINHAMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação deverá observar os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, especialmente aqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Legalidade: todos os atos relacionados à contratação deverão observar a legislação vigente, os regulamentos aplicáveis e as condições estabelecidas no edital.

Impessoalidade: a seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante critérios objetivos, assegurando igualdade de condições aos interessados e vedando favorecimentos indevidos.

Moralidade e probidade administrativa: os procedimentos deverão observar padrões éticos, transparência e integridade na aplicação dos recursos públicos.

Publicidade e transparência: os atos pertinentes ao procedimento licitatório deverão ser divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos.

Eficiência: a contratação deverá proporcionar fornecimento adequado, tempestivo e compatível com as necessidades da população beneficiária.

Economicidade: a Administração deverá buscar a obtenção de preços vantajosos, considerando não apenas o menor valor ofertado, mas também o atendimento às exigências de qualidade e segurança alimentar.

Planejamento: a aquisição deverá estar fundamentada em estudos prévios, estimativas de consumo e identificação das necessidades públicas.

Competitividade: as especificações técnicas deverão evitar exigências excessivas, indicação injustificada de marcas ou características que restrinjam a participação de fornecedores.

Desenvolvimento nacional sustentável: deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução de desperdícios, utilização racional de recursos e destinação adequada dos

resíduos.

Julgamento objetivo: as propostas serão avaliadas segundo critérios previamente estabelecidos, garantindo segurança jurídica e transparência.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios é a estratégia mais vantajosa, eficiente e econômica para atender às necessidades contínuas e imprevisíveis desta Administração.

A justificativa para a utilização do SRP reside na sua flexibilidade, agilidade e potencial de economia, sendo o instrumento ideal para lidar com demandas frequentes e de quantitativo variável.

Esta abordagem está em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, representando a solução que melhor equilibra a necessidade de atendimento célere com a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência nos moldes aqui justificados, para posterior instauração do competente processo licitatório.

9- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA:

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas constantes do documento de descrição dos itens, que integrará o presente Termo de Referência como anexo.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos para atender às necessidades previstas da Administração Municipal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1. Relação dos itens e quantitativos estimados

A tabela abaixo reproduz os 11 itens e respectivos quantitativos constantes do documento técnico apresentado.

Item	Descrição	Quantidade
01	**ITEM: ARROZ BRANCO – PACOTE DE 5 KG** Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, beneficiado, polido, constituído por grãos de arroz selecionados, de coloração branca, aspecto uniforme, limpos, secos e próprios para consumo humano. Deverá apresentar grãos íntegros, com características próprias de odor, cor e sabor, isentos de sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, sinais de deterioração, fermentação, umidade excessiva e odores desagradáveis. Produto de boa qualidade, que apresente cozimento uniforme, textura e rendimento adequados às preparações alimentícias. Acondicionado em embalagem primária de	3.600 pacotes

	material plástico atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada, com peso líquido de 5 kg (cinco quilogramas). A embalagem deverá conter identificação do produto, classificação, informações nutricionais, identificação do fabricante ou responsável, número do lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade, classificação e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, apresentando prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	
02	**ITEM: AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 5 KG** Açúcar cristal branco, obtido a partir da cana-de-açúcar, constituído por cristais de sacarose, de coloração branca, aspecto sólido e granulado, com cristais uniformes, odor característico e sabor doce, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada, contendo 5 kg (cinco quilogramas). A embalagem deverá apresentar identificação do produto, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante, conforme legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, apresentando prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3.600 pacotes
03	**ITEM: ALHO IN NATURA** Alho **in natura**, de primeira qualidade, com bulbos inteiros, firmes, secos, limpos e bem desenvolvidos, apresentando coloração e características próprias da espécie. Dentes íntegros e firmes, sem sinais de brotação excessiva, podridão, mofo, umidade anormal, danos mecânicos, pragas, doenças ou outras alterações que comprometam sua qualidade e utilização. Produto livre de terra, sujidades, materiais estranhos e resíduos visíveis.	3.600 quilos
04	**ITEM: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – EMBALAGEM DE 1,5 KG** Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, produto alimentício industrializado, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e/ou outras gorduras alimentícias permitidas, coco ralado e/ou ingredientes que confiram sabor característico de coco, fermentos químicos e demais ingredientes autorizados pela legislação sanitária vigente. Deverá apresentar formato característico de rosquinha, preferencialmente circular com abertura central, textura firme e crocante, coloração uniforme, variando de creme a levemente dourada, odor e sabor característicos de coco, sem apresentar gosto ou cheiro de ranço, queimado ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Produto próprio para consumo humano, isento de	3.600 pacotes

	sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, umidade excessiva, sinais de deterioração ou contaminantes que comprometam sua segurança alimentar. Deverá apresentar boa integridade física, admitindo-se pequenas quebras decorrentes do transporte e manuseio, desde que não comprometam a qualidade do produto. Acondicionado em embalagem primária de material atóxico, resistente, íntegra, devidamente lacrada, que assegure a conservação da crocância e das características originais do produto, contendo peso líquido total de 1,5 kg (um quilograma e quinhentos gramas), podendo ser acondicionado em embalagem única ou em pacotes individuais agrupados, desde que preservada a quantidade total especificada. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, declaração de alergênicos e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, apresentando prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	
05	**ITEM – CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PACOTE DE 500 G** Café torrado e moído, produzido a partir de grãos de café próprios para consumo humano, de boa qualidade, com torra uniforme, moagem adequada ao preparo por coagem ou filtração, apresentando aroma e sabor característicos do produto, livre de impurezas, matérias estranhas, sujidades e substâncias que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Produto acondicionado em embalagem original de fábrica, íntegra, resistente, hermeticamente fechada, adequada à conservação das características de aroma, sabor e frescor, contendo 500 gramas de peso líquido. A embalagem deverá apresentar identificação do fabricante, denominação do produto, composição, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicáveis. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	3.600 pacotes
06	**ITEM: FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 1 KG** Farinha de mandioca, **seca, tipo 1, de primeira qualidade**, obtida a partir de raízes de mandioca sadias, devidamente processadas, apresentando granulometria uniforme, coloração, odor e sabor característicos do produto, própria para consumo humano. Produto **limpo, seco e isento de sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, mofo, umidade anormal, odores**	3.600 pacotes

	estranhos ou quaisquer sinais de deterioração, devendo atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em **embalagem de 1 kg**, íntegra, resistente, devidamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo identificação, lista de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias.	
07	**ITEM: FEIJÃO COMUM CARIOCA – TIPO 1 – EMBALAGEM DE 1 KG** Feijão comum, **grupo comercial carioca, tipo 1**, constituído por grãos selecionados, secos, limpos, íntegros e de primeira qualidade, apresentando coloração, tamanho, formato, odor e demais características próprias da variedade. O produto deverá apresentar **bom rendimento após o cozimento**, estar em condições adequadas para consumo humano e isento de sujidades, matérias estranhas, insetos vivos, larvas, fungos, mofo, odores estranhos, umidade excessiva ou quaisquer sinais de deterioração, observados os limites de tolerância estabelecidos pela legislação aplicável quanto a grãos avariados e demais defeitos. Acondicionado em **embalagem de 1 kg**, íntegra, resistente, devidamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo identificação, classificação, peso líquido, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	3.600 pacotes
08	**ITEM: LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT (LONGA VIDA) – EMBALAGEM DE 1 LITRO** Leite líquido integral, submetido a tratamento térmico por ultra-alta temperatura (UHT), homogeneizado, próprio para consumo humano, obtido a partir de leite de vaca de boa qualidade, apresentando teor de gordura mínimo de 3%, conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, coloração branca a levemente amarelada, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, grumos, coagulação, sinais de fermentação, deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Produto submetido a processamento térmico adequado, que assegure sua estabilidade microbiológica e conservação em temperatura ambiente enquanto a embalagem permanecer fechada, dispensando refrigeração antes da abertura.	3.600 caixas

	Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas, atóxica, resistente, íntegra, hermeticamente fechada, apropriada para alimentos, com conteúdo líquido de 1 litro (um litro). A embalagem deverá apresentar identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade, identificação do serviço de inspeção competente, declaração de alergênicos e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, apresentando prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a contar da data de entrega.	
09	**ITEM: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM DE 500 G** Macarrão alimentício seco, **formato longo tipo espaguete**, produzido a partir de farinha de trigo e/ou sêmola ou semolina de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, próprio para consumo humano. Deverá apresentar fios íntegros, coloração uniforme, odor e sabor característicos, mantendo **textura e consistência adequadas após o cozimento**. Produto seco, não fermentado, **isento de sujidades, matérias estranhas, insetos, larvas, fungos, mofo, umidade anormal, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração**. Acondicionado em **embalagem de 500 g**, íntegra, resistente, devidamente fechada e adequada à conservação do produto, contendo identificação, lista de ingredientes, informações nutricionais, declaração de alergênicos e presença de glúten, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	7.200 pacotes
10	**ITEM: ÓLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM DE 900 ML** ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto alimentício de origem vegetal, obtido a partir de grãos de soja (Glycine max), submetido a processos adequados de extração e refino, próprio para consumo humano e utilização no preparo de alimentos. Deverá apresentar aspecto líquido, límpido, coloração amarelo-clara característica, odor e sabor próprios, isento de ranço, impurezas, sedimentos, matérias estranhas e quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Produto composto por óleo de soja refinado, podendo conter antioxidantes e outros aditivos alimentares expressamente autorizados pela legislação sanitária vigente. Deverá apresentar características físico-químicas e organolépticas compatíveis com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos para óleos vegetais	7.200 latas

	comestíveis. Deverá ser acondicionado em embalagem original, preferencialmente garrafa plástica de material apropriado para contato com alimentos, íntegra, resistente, atóxica, transparente ou translúcida, devidamente lacrada, com tampa de fechamento seguro, garantindo a conservação e proteção do produto durante o transporte, armazenamento e utilização. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, número do lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária vigente.	
11	**ITEM: SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM DE 1 KG** SAL REFINADO IODADO: Produto alimentício constituído predominantemente de cloreto de sódio, obtido de fontes naturais e submetido a processos adequados de beneficiamento e refino, destinado ao consumo humano e ao preparo de alimentos. Deverá apresentar aspecto cristalino, granulometria fina e uniforme, coloração branca, sabor salgado característico, ser solúvel em água e estar livre de sujidades, matérias estranhas, impurezas visíveis, umidade excessiva, odores anormais e quaisquer sinais de deterioração. Deverá conter adição de iodo em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação sanitária vigente da ANVISA, visando à prevenção dos distúrbios por deficiência de iodo. Poderá conter agentes antiumectantes autorizados pela legislação, sem exigência de composição exclusiva ou característica que restrinja indevidamente a competitividade. Produto acondicionado em embalagem plástica original, íntegra, resistente, atóxica, devidamente lacrada e apropriada para contato com alimentos, contendo identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, peso líquido, número do lote, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.	3.600 pacotes

9.2. Condições técnicas complementares

Todos os produtos deverão atender integralmente às descrições detalhadas constantes do anexo, inclusive quanto às características físico-químicas, organolépticas, embalagens, rotulagem e condições de conservação.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes prazos mínimos de validade a contar da entrega:

Produto	Validade mínima
Arroz branco	6 meses
Açúcar cristal	6 meses
Biscoito tipo rosquinha	4 meses
Café torrado e moído	6 meses
Leite integral UHT	3 meses

Para os demais produtos, deverão ser observadas as condições e os prazos de validade indicados na rotulagem e na legislação sanitária aplicável, não sendo admitidos produtos com prazo residual incompatível com o armazenamento e a distribuição previstos.

O alho in natura deverá apresentar condições adequadas de frescor, integridade e conservação.

9.3. Prazo e local de entrega

O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos produtos registrados.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do respectivo anexo, observadas as quantidades solicitadas e as condições de conservação e transporte.

As entregas deveram ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Marilac-MG localiza na Praça Presidente Tancredo Neves nº 79, Centro, de segunda a sexta feira, durante horário de expediente de 07h:00 ás 11h:00 e de 13h:00 ás 15h:00.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade recebedora, salvo autorização expressa da Administração.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, sem cobrança de valores adicionais além daqueles registrados.

O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpos, protegidos contra intempéries, contaminação e exposição a condições que possam comprometer a qualidade dos alimentos.

Não será admitida a entrega de produtos em condições inadequadas de armazenamento, com embalagens violadas, danificadas, contaminadas ou que apresentem sinais de deterioração.

10. PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

O prazo estabelecido aplica-se a cada solicitação de fornecimento, independentemente da quantidade de pedidos realizados durante a vigência da ata, desde que respeitadas as condições contratuais e os quantitativos registrados.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social.

A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de abastecimento compatível com o atendimento das solicitações dentro do prazo estipulado.

Eventuais dificuldades que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser comunicadas formalmente à Administração, antes do seu vencimento, acompanhadas da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes.

A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O descumprimento injustificado do prazo poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, na ata, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PRAZO DE ENTREGA DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

O estabelecimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos gêneros alimentícios fundamenta-se na necessidade de conciliar a eficiência administrativa, a continuidade das ações socioassistenciais, a segurança alimentar dos beneficiários e a razoabilidade das obrigações impostas aos fornecedores.

A contratação destina-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, cuja condição pode exigir respostas céleres do Poder Público, especialmente diante de situações de insuficiência alimentar, desemprego, redução de renda ou outras circunstâncias que comprometam a subsistência familiar.

Nesse contexto, a definição de prazo excessivamente prolongado poderia prejudicar a efetividade das ações assistenciais, ocasionando atrasos na composição e distribuição das cestas básicas e comprometendo a capacidade de atendimento da Administração Municipal.

Por outro lado, a fixação de prazo demasiadamente reduzido poderia restringir a competitividade do procedimento licitatório, dificultando a participação de fornecedores que necessitem organizar estoques, transporte e logística de distribuição.

Assim, considera-se que o prazo de 5 (cinco) dias úteis representa parâmetro razoável e proporcional à natureza dos produtos pretendidos, por se tratar, predominantemente, de gêneros alimentícios comuns, amplamente comercializados e disponíveis no mercado regional.

A definição do prazo também considera:

I – Natureza essencial dos produtos: os alimentos adquiridos destinam-se ao atendimento de necessidades básicas de famílias socialmente vulneráveis, exigindo disponibilidade tempestiva.

II – Disponibilidade no mercado: os produtos apresentam características padronizadas e são normalmente comercializados por distribuidores, atacadistas e estabelecimentos especializados.

III – Planejamento logístico: o período de cinco dias permite, em condições ordinárias, a separação, conferência, acondicionamento e transporte das mercadorias.

IV – Continuidade do atendimento: o prazo contribui para evitar desabastecimento e atrasos na organização das cestas básicas.

V – Preservação da qualidade: entregas realizadas em período adequado reduzem a necessidade de armazenamento prolongado e favorecem o recebimento de produtos em boas condições de conservação.

VI – Competitividade: o prazo busca permitir a participação de fornecedores com diferentes estruturas operacionais, sem impor exigências logísticas desproporcionais.

VII – Eficiência administrativa: o fornecimento em prazo definido favorece o planejamento das atividades de recebimento, armazenamento e distribuição.

Dessa forma, a Administração considera tecnicamente justificável a adoção do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por representar equilíbrio entre a urgência inerente à finalidade socioassistencial da contratação e a capacidade operacional esperada dos fornecedores.

A adequação desse prazo deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela avaliação das condições logísticas locais, de modo a assegurar que não produza restrição indevida à competitividade.

12- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade pretendida justifica-se pela natureza comum dos gêneros alimentícios, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado.

A escolha do fornecedor deverá observar critérios objetivos de julgamento, habilitação e aceitação das propostas, assegurando tratamento isonômico, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

12.1. Critérios de seleção

Serão considerados os seguintes requisitos:

I – Apresentação de proposta compatível com as especificações técnicas;

II – Atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

III – Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – Demonstração da capacidade de fornecimento, quando exigida de maneira justificada e proporcional;

V – Aceitação das condições de entrega, fiscalização, substituição e pagamento;

VI – Compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;

VII – Atendimento às normas sanitárias pertinentes aos produtos comercializados.

12.2. Critério de aceitabilidade dos bens

Os produtos serão aceitos somente quando atenderem às especificações, quantidades, condições sanitárias, prazos de validade e demais exigências estabelecidas.

A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando houver previsão e justificativa no edital, para verificação de conformidade com as especificações técnicas.

A análise das amostras, quando aplicável, deverá observar critérios objetivos, previamente definidos e divulgados.

12.3. Natureza dos bens

Os gêneros alimentícios objeto da contratação são classificados como bens comuns de consumo, por possuírem características e padrões de qualidade que podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto consiste no fornecimento de produtos alimentícios, não abrangendo, como prestação autônoma, serviços de preparo de refeições, manipulação industrial ou distribuição domiciliar de cestas básicas.

13- ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

13.1- O valor estimado dessa contratação é sigiloso nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021.

Artigo 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso;

I- O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; A abertura das proposta mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público

13.2- A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Com o valor estimado sendo sigiloso, o licitante oferecerá um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar o contratado com uma lucratividade adequada. Não elevará o seu preço apenas para ficar próximo ao valor médio estimado pela administração, caso esse fosse divulgado. Com isso, a administração obterá propostas de valores reais, sem especulação de preços.

14- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

14.1-O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

15- DOS BENS E SERVIÇO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

16- DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será estruturada mediante parcelamento do objeto por itens, considerando a natureza divisível dos gêneros alimentícios, a diversidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento independente por diferentes empresas.

O parcelamento encontra fundamento no artigo 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de considerar a divisão do objeto em parcelas quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

Os produtos possuem características próprias, diferentes unidades de fornecimento e mercados fornecedores potencialmente distintos, não havendo, em princípio, necessidade técnica de aquisição conjunta por fornecedor único.

A adoção do julgamento por item apresenta as seguintes vantagens:

I – Ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados gêneros alimentícios;

II – Possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Obtenção de preços mais vantajosos para cada produto;

IV – Redução do risco de concentração do fornecimento em uma única empresa;

V – Maior flexibilidade na contratação e no acompanhamento dos quantitativos;

VI – Possibilidade de diversificação dos fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento;

VII – Melhor adequação das aquisições às necessidades efetivas da Administração.

A contratação por lote único poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas parte dos produtos, além de dificultar a identificação da proposta economicamente mais vantajosa para cada gênero alimentício.

Assim, recomenda-se o parcelamento por itens, desde que a pesquisa de mercado confirme sua viabilidade e vantagem econômica, inclusive considerando os custos de gestão e logística decorrentes de múltiplos fornecedores.

17- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme as necessidades da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

17.1. Solicitação de fornecimento

As aquisições serão realizadas mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, os produtos, quantitativos, local de entrega e identificação da unidade requisitante.

17.2. Execução das entregas

A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal.

As entregas deverão observar as condições de transporte, acondicionamento, identificação e conservação estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações;

II – Cumprir os prazos estabelecidos;

III – Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte e entrega;

IV – Substituir os produtos que apresentarem irregularidades;

V – Manter as condições de habilitação durante a execução;

VI – Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

VII – Comunicar formalmente ocorrências que possam comprometer o fornecimento;

VIII – Responder por danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

17.4. Responsabilidades da Administração

Compete à Administração Municipal:

I – Emitir as solicitações de fornecimento;

II – Indicar os locais e horários de entrega;

III – Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

IV – Verificar a conformidade dos produtos;

V – Comunicar irregularidades identificadas;

VI – Realizar os pagamentos devidos após a regular liquidação das despesas;

VII – Adotar providências administrativas diante de eventual descumprimento contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

18.2- Efetuar o pagamento á Adjudicatária nos termos deste edital;

18.3- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

18.4- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento da execução do contrato;

18.5- Aplicar á adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

18.6- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

18.7- Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1-A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo de local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar á contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

20- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O recebimento dos gêneros alimentícios será realizado mediante conferência dos quantitativos, especificações, condições sanitárias, integridade das embalagens e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento observará o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com registro da quantidade recebida e posterior verificação da conformidade dos produtos.

20.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e adequação dos produtos às especificações, mediante termo detalhado ou documento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade justificada de análise adicional.

20.3. Critérios de aceitação

Serão observados:

I – Correspondência entre os produtos entregues e aqueles solicitados;

II – Atendimento às especificações técnicas;

III – Integridade e adequação das embalagens;

IV – Prazo de validade compatível com as exigências;

V – Ausência de deterioração, contaminação ou alterações incompatíveis com o consumo;

VI – Regularidade das informações de rotulagem;

VII – Conformidade dos quantitativos e unidades de fornecimento.

20.4. Recusa e substituição

Os produtos que não atenderem às condições estabelecidas serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro da irregularidade.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração, ressalvadas situações justificadas e expressamente autorizadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

21- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 92, XIV)

21.1**-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa á inexecução parcial do contrato

b) der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa á inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

. Advertência, quando o contratado der causa á inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021).

. Impedimento de licitar a contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" e f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(artigo 156, §4º,da Lei nº 14.133/2021).

.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e I do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", e "f" e g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(artigo 156,§5º, da Lei nº 14.133/2021.)

. Multa

(1) -Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

(2)-Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3)-Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante(artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.)

21.4- Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

21.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação(artigo 157, da Lei nº 14.133/2021)

21.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156,§ 8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.4.3- Previamente ao encaminhamento á cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6- Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.7- Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos, na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (artigo 159);

21.8- A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos da sanções aplicadas á pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou á empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia(artigo 160,da Lei nº 14.133/2021);

21.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

22-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação pretendida constitui medida necessária para assegurar a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município de Marilac/MG, especialmente aquelas destinadas ao enfrentamento da insegurança alimentar e à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução compatível com a natureza variável da demanda, permitindo maior controle das quantidades, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

As especificações técnicas foram estabelecidas com o objetivo de garantir produtos adequados ao consumo humano, sem imposição de marcas ou características que restrinjam injustificadamente a competitividade.

A execução deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, os prazos de entrega, as normas sanitárias e as condições de fiscalização previstas neste instrumento.

A Administração deverá assegurar que a distribuição das cestas básicas seja realizada de acordo com os critérios legais e administrativos aplicáveis à política municipal de assistência social, garantindo transparência, impessoalidade e atendimento às necessidades efetivamente identificadas.

23- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1- Compete a secretaria municipal requisitante, departamento de compras, através do funcionário designado para este fim senhor Sergio de Souza Silva, juntamente com o controlador interno do município, no exercício de sua função regular.

23.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor:

I – Acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – Controlar os quantitativos contratados e fornecidos;

III – Verificar a necessidade de providências relativas à vigência contratual;

IV – Acompanhar a regularidade dos documentos necessários ao pagamento;

V – Adotar ou encaminhar providências relacionadas ao descumprimento contratual;

VI – Manter registros organizados dos atos de gestão.

23.3. Fiscalização técnica

O fiscal designado será responsável pela verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e condições contratuais.

Compete ao fiscal:

I – Conferir os quantitativos entregues;

II – Verificar as condições de conservação e armazenamento;

III – Examinar embalagens, rotulagem e prazos de validade;

IV – Registrar irregularidades;

V – Solicitar a substituição de produtos em desacordo com as especificações;

VI – Atestar o recebimento quando cumpridas as exigências;

VII – Comunicar ao gestor ocorrências que demandem providências administrativas.

23.4. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas em documento próprio, possibilitando o acompanhamento da execução e a adoção das providências necessárias.

23.5. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos eventualmente decorrentes de sua atuação.

24- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, observados os preços unitários contratados.

24.1. Critério de medição

A medição será efetuada com base nas unidades de fornecimento previstas para cada item, considerando os quantitativos efetivamente entregues e aceitos.

Não serão objeto de pagamento os produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações.

24.2. Documentação para pagamento

A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhado das informações necessárias à identificação dos produtos e quantitativos.

O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

24.3. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

24.4. Condições gerais

A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente exigidas.

Havendo irregularidades na documentação fiscal, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou irregularidades identificados posteriormente.

25- DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados deverão observar as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

25.1. Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, que deverá estar vinculada à data do orçamento estimado, observadas as disposições legais.

Para fins de reajustamento, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, desde que previsto expressamente no edital e nos instrumentos pertinentes.

O reajustamento deverá observar a periodicidade legal, a data-base contratual e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

25.2. Revisão dos preços

A revisão dos preços poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando fatos supervenientes e devidamente comprovados alterarem extraordinariamente as condições econômicas que fundamentaram a contratação.

A solicitação deverá ser formalmente apresentada e acompanhada de documentação comprobatória, demonstrando a ocorrência do fato e seu impacto efetivo sobre os custos.

A simples oscilação ordinária dos preços de mercado não assegura, por si só, o direito à revisão.

25.3. Alteração dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, mediante procedimento administrativo devidamente motivado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar sua redução, observadas as regras da ata e do regulamento.

Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, eventual pedido do fornecedor deverá ser analisado mediante comprovação dos pressupostos legais e regulamentares.

25.4. Formalização

As alterações admitidas deverão ser formalizadas mediante o instrumento administrativo cabível, com motivação, demonstração da legalidade e observância das condições estabelecidas no edital e na ata.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social, consignadas no orçamento vigente do Município de Marilac/MG.

Por se tratar de procedimento destinado ao Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária poderá ser realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da ata, conforme a regulamentação aplicável.

A realização de cada aquisição dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como da emissão dos instrumentos administrativos pertinentes.

A classificação da despesa deverá observar a natureza dos produtos adquiridos e a finalidade da ação orçamentária, utilizando-se, em regra, a natureza de despesa correspondente a material de consumo, conforme a classificação contábil aplicável.

Os recursos poderão decorrer de fontes próprias municipais ou de outras fontes legalmente admitidas para o financiamento das ações socioassistenciais, observadas as respectivas regras de utilização.

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Dispositivo	**Aplicação à contratação**
Art. 5º	Princípios aplicáveis às licitações e contratos
Art. 6º, inciso XIII	Definição de bens e serviços comuns
Art. 6º, inciso XXIII	Elementos do Termo de Referência
Art. 18	Planejamento da contratação
Art. 28, inciso I	Modalidade Pregão
Art. 33, inciso I	Critério de julgamento de menor preço
Art. 40	Planejamento das compras e parcelamento
Art. 82	Regras do Sistema de Registro de Preços
Art. 83	Ausência de obrigação de contratação pela existência de preços registrados
Art. 84	Vigência da Ata de Registro de Preços
Art. 86	Procedimentos e condições relativos ao SRP
Art. 92	Cláusulas necessárias dos contratos

Art. 117	Acompanhamento e fiscalização contratual
Art. 124	Alterações contratuais
Art. 140	Recebimento do objeto
Art. 141	Ordem cronológica de pagamentos
Art. 155 e seguintes	Infrações e sanções administrativas

Aplicam-se, ainda, a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Federal nº 11.346/2006, as normas sanitárias pertinentes e os regulamentos municipais aplicáveis.

28. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no processo licitatório, as empresas interessadas deverão comprovar sua capacidade de atender às exigências legais e técnicas, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

28.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade da pessoa jurídica, tais como registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na junta comercial competente. No caso de empresa estrangeira que venha a atuar no Brasil, será exigido o decreto de autorização para funcionamento.

28.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida por meio da verificação de requisitos essenciais, conforme preconizado pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Isso incluirá a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Alvará de vigilância sanitária.

28.3. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira, que visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, será comprovada de forma objetiva, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021. Será indispensável a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme expressamente previsto no inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

b) Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado á chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto á autenticidade e

autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

28.4.1- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

28.4.2- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

28.4.3- O licitante deverá apresentar, sob, pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

28.4.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação á integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.(IN nº 3/2018, artigo 4º, § 1º, e artigo, § 4º).

28.4.5- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos, oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

28.4.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, § 4º);

28.4.7- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

28.4.8- Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

28.4.9- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

28.4.10- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.11- Na hipótese de o licitante não atender ás exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

28.5- DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto licitado, consistente no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG, a Administração Municipal opta pela não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação dos licitantes.

A presente decisão fundamenta-se nas disposições dos artigos 5º, 65 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que orientam a Administração Pública a estabelecer exigências de habilitação proporcionais e necessárias à garantia da adequada execução contratual.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreende, predominantemente, o fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, cujas características, especificações, padrões de qualidade e condições de entrega podem ser objetivamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Nesse contexto, considerando as características dos produtos e a possibilidade de fiscalização do fornecimento, entende-se que a apresentação de atestados comprobatórios de fornecimentos anteriores não constitui requisito indispensável à demonstração da aptidão dos interessados para executar o objeto, desde que atendidas as demais condições de habilitação e os requisitos legais e sanitários aplicáveis.

A dispensa da referida exigência visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, assegurar a isonomia entre os participantes e possibilitar maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

Destaca-se que a Administração estabelecerá critérios objetivos de recebimento e fiscalização, exigindo que os gêneros alimentícios sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, os padrões sanitários, as condições de conservação, os prazos de validade e demais requisitos previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, mediante avaliação da natureza e dos riscos do fornecimento, conclui-se pela possibilidade de não exigir atestado de capacidade técnica no presente procedimento licitatório, por se tratar de medida compatível com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e economicidade, sem prejuízo das demais exigências legais necessárias à execução satisfatória do objeto.

Considerando a natureza comum dos bens objeto da presente licitação e a avaliação realizada na fase preparatória, não será exigida dos licitantes a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação.

A dispensa dessa exigência fundamenta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências sanitárias estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer produtos em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, sujeitando-se à fiscalização da Administração Municipal e às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

28.5.1- Fundamentação legal

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 67

O artigo 67 disciplina a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, incluindo a possibilidade de apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.

Entretanto, a aplicação dessas exigências deve observar a natureza, a complexidade e as características do objeto licitado, respeitando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público.

Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal

A Constituição Federal estabelece que somente serão permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, não é adequado estabelecer exigências de habilitação que não sejam necessárias à execução satisfatória do objeto.

28.5.2- Entendimento do Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União orienta que as exigências de qualificação técnica sejam proporcionais à complexidade do objeto e não estabeleçam restrições injustificadas à competitividade. Esse entendimento está apresentado no Manual de Licitações e Contratos do TCU.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 65, determina que as condições de habilitação sejam definidas no edital, observadas as limitações legais.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

A adoção desse critério justifica-se pela natureza comum e divisível dos gêneros alimentícios, permitindo a seleção das propostas mais vantajosas individualmente para cada produto.

A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de cada item.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às especificações técnicas;

II – Apresentarem preços inexequíveis, quando essa condição for demonstrada nos termos legais;

III – Permanecerem acima do preço máximo estabelecido pela Administração, após a negociação cabível;

IV – Apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências do edital.

A Administração deverá observar os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os requisitos e as exceções legais aplicáveis.

A seleção da proposta vencedora deverá considerar o atendimento integral às especificações, à qualidade exigida e às condições de fornecimento, não sendo suficiente a apresentação isolada do menor valor.

30. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios, buscando minimizar os impactos decorrentes da produção, embalagem, transporte, armazenamento e descarte dos produtos.

Embora o objeto não envolva atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos em sua execução ordinária, deverão ser adotadas medidas voltadas à utilização racional dos recursos e à redução de desperdícios.

30.1. Medidas de sustentabilidade

I – Redução de desperdícios: planejamento das aquisições conforme a demanda efetiva, evitando formação de estoques excessivos e vencimento dos produtos.

II – Adequação das embalagens: utilização de embalagens apropriadas, resistentes e compatíveis com a conservação dos alimentos, sem imposição de exigências desnecessárias.

III – Eficiência logística: organização das entregas parceladas, buscando racionalizar deslocamentos e reduzir custos operacionais.

IV – Conservação dos alimentos: observância das condições adequadas de transporte e armazenamento, reduzindo perdas por deterioração.

V – Gestão de resíduos: incentivo à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados.

VI – Consumo responsável: aquisição de quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

30.2. Impactos ambientais identificados

Os principais impactos ambientais associados ao fornecimento consistem na geração de resíduos de embalagens, no consumo de combustíveis durante o transporte e nas perdas de alimentos decorrentes de armazenamento inadequado.

Tais impactos poderão ser mitigados mediante planejamento logístico, controle de estoque, fiscalização das condições de conservação e adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos.

As exigências ambientais deverão observar os princípios da proporcionalidade e da competitividade, evitando a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

31.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios comuns, cuja execução deverá permanecer sob responsabilidade direta da empresa contratada.

A utilização de transportadoras ou prestadores de serviços logísticos auxiliares não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto principal, desde que não haja transferência das obrigações essenciais de fornecimento e que a contratada permaneça integralmente responsável pela entrega, qualidade e conformidade dos produtos.

A vedação à subcontratação do fornecimento principal justifica-se pela necessidade de assegurar rastreabilidade, controle de qualidade e identificação objetiva do responsável pelas obrigações assumidas.

31.2. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza comum dos produtos, o fornecimento parcelado, a baixa complexidade operacional e a possibilidade de controle mediante recebimento e fiscalização.

A dispensa da garantia busca evitar a imposição de custos adicionais que possam restringir a competitividade ou elevar os preços ofertados, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais mecanismos de proteção contratual previstos na legislação.

A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

32. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do procedimento licitatório, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução processual e à regular execução da futura contratação.

32.1. Planejamento e instrução processual

Deverão ser providenciados:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando exigível;

III – Termo de Referência com especificações e quantitativos;

IV – Pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais e regulamentares;

V – Estimativa do valor da contratação;

VI – Análise e gerenciamento dos riscos pertinentes;

VII – Verificação da compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário;

VIII – Elaboração do edital e dos demais instrumentos necessários.

32.2. Organização administrativa

A Administração deverá:

I – Definir os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização;

II – Identificar os locais de recebimento e armazenamento;

III – Verificar a disponibilidade de espaço adequado para conservação dos alimentos;

IV – Estabelecer procedimentos de conferência dos produtos;

V – Organizar o controle dos quantitativos adquiridos e distribuídos;

VI – Planejar a composição e a distribuição das cestas básicas conforme os critérios socioassistenciais aplicáveis.

32.3. Controle e transparência

Deverão ser adotados mecanismos de registro e acompanhamento das aquisições, assegurando rastreabilidade dos produtos, controle de estoque, fiscalização da execução e transparência na aplicação dos recursos públicos.

A identificação e a seleção das famílias beneficiárias deverão observar critérios técnicos e normativos da política municipal de assistência social, com proteção dos dados pessoais e vedação de utilização político-partidária ou promocional da distribuição.

33-CONCLUSÃO

Diante das informações e justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG apresenta-se necessária, pertinente e compatível com o interesse público.

A aquisição pretendida visa assegurar condições adequadas para a continuidade das ações de assistência social, contribuindo para a redução dos efeitos da insegurança alimentar e para a proteção das famílias que enfrentam dificuldades econômicas e sociais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, constitui alternativa tecnicamente adequada, por proporcionar flexibilidade administrativa, maior competitividade, planejamento das aquisições, controle dos quantitativos e utilização racional dos recursos públicos.

O prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias corridos mostra-se justificável diante da natureza essencial dos produtos e da necessidade de atendimento tempestivo às demandas socioassistenciais, condicionada sua adequação à confirmação das condições de mercado.

As exigências estabelecidas neste Termo de Referência buscam assegurar a aquisição de produtos de qualidade, próprios para consumo humano, com observância das normas sanitárias,

das condições de armazenamento, dos prazos de validade e das responsabilidades dos fornecedores.

Assim, considera-se tecnicamente recomendável o prosseguimento do procedimento licitatório, desde que concluídas a pesquisa de preços, a validação dos quantitativos, a verificação da disponibilidade orçamentária nas contratações decorrentes e as demais providências legais e administrativas necessárias.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Marilac-MG, 30 de outubro de 2026.

Lucinei de Oliveira Nunes Leão
Secretária de Assistência Social

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0___/2026, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 0___/2026, homologado em_____de_____de 20_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0___/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em_____de_____de 20_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando

atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG, conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0___/2026.

2.1 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de MARILAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequenteà data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias úteis.**

5.2.A entrega ocorrerá no locais indicados na NAF Município de MARILAC, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de MARILAC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentrodo prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de MARILAC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de MARILAC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de MARILAC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município MARILAC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1-Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tala disponibilização, nos locais indicados pelo Município MARILAC, conformequantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos eoutras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo queo transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva detoda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias**

consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de MARILAC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registrode preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de MARILAC, por intermédio da Secretaria de requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quais quer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de MARILAC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de MARILAC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de MARILAC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamentodo preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atrasono pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercadodo mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) · I = (6/100) ·

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiode MARILAC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de

entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pelaLei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposiçõesde direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Governdor Valadares/MG para dirimir as questões

decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal doFornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026
TIPO:
MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N°_____/2026

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 0___/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 0___/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, visando atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no Município de Marilac/MG , conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0___/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 0___/2026, Pregão Eletrônico nº 0___/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$**_____, sendo de **R$.**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de MARILAC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MARILAC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MARILAC.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de MARILAC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de MARILAC.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmospor prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de MARILAC.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de MARILAC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de MARILAC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Indice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte formula;

Onde: EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:
I = (TX/100) · I = (6/100) ·

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em

conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Indice Geral dos Preços de Mercado.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado,vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1 efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

7.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

7.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Municípiode MARILAC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo coma Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21**, **Decreto Municipal nº 023/2025**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0___/2026, Processo Licitatório nº 0___/2026.**

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de

Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal **Representante Legal doFornecedor**

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:CPF: